

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

<p>Legais,</p> <p>Art. 1º. Retificar a portaria 20/2019.</p> <p>ONDE SE LER: , Art. 1º NOMEAR o senhor EVILAZIO SANTOS DE MELO FILHO (CPF: 024.581.634-83), para o Cargo Público em Comissão de CONTROLADOR DO MUNICÍPIO, em conformidade com a lei 1.152/2010 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.</p> <p>LEIA-SE: Art. 1º NOMEAR o senhor EVILAZIO SANTOS DE MELO (CPF: 024.581.634-83), para o Cargo Público em Comissão de CONTROLADOR DO MUNICÍPIO, em conformidade com a lei 1.152/2010 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 2 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrários.</p> <p>Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 08 de Janeiro 2019.</p> <p>IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS Prefeita do Município de Areia Branca/RN.</p> <p>Publicado por: Luciana Felix de Lima Código Identificador: 19011114GC</p>	<p>Presidente: Izabel Fernandes Tavernard Neta Vice-Presidente: Raimundo de Andrade Duarte</p> <p>Secretária: Maria Núbia da Silva Liberato</p> <p>Art. 2º A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 09 de janeiro de 2019.</p> <p>IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS Prefeita do Município de Areia Branca/RN.</p> <p>Publicado por: Luciana Felix de Lima Código Identificador: 19011115GC</p>
<p>PORTARIA Nº 72/2019-GC</p> <p>EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE AREIA BRANCA.</p> <p>A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal no 886/97 de 27 de setembro de 1997 CONSIDERANDO, as atribuições legais previstas no Art. 136 da Lei Federal no 8069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do</p> <p>RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os membros da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR de Areia Branca/RN, na ordem a seguir definida:</p>	<p>LEI MUNICIPAL N.º 1.352/2019 - 11 DE JANEIRO DE 2019.</p> <p>DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Areia Branca/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.</p> <p>Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.</p> <p>Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – Assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerias em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público.

IV– admissão de professor substituto ou visitante, pesquisador e tecnólogo substitutos inclusive estrangeiros, para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo.

V – atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições de interesse público;

VI – viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

VII – atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

VIII– atividades finalísticas das Secretarias Municipais;

IX – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;

X – técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

XI– Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de Areia Branca/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, Projovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção ao Idoso, etc.

XII– Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.

§1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.

§2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro permanente do Município de Areia Branca/RN.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado, cujos critérios serão divulgados em instrumento convocatório próprio;

Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Portaria, sujeita à divulgação no Diário oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 4º As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 06 (seis) meses, nos casos do inciso I e II do art. 2º;

II– 12 (doze) meses nos demais casos.

Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 5º Fica criado os cargos no quadro do município, conforme anexo II.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 8º O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual a dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

§1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§2º - No caso do inciso VI do art. 2º, a remuneração será recomendada pelo convênio ou ajustada ou limitada aos recursos disponibilizados pelo ente concedente.

§3º - A remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e de outros recursos.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, por comissão disciplinar permanente, concluída no prazo legal conforme e assegurada ampla defesa, nos termos da lei 9784/99.

Art. 11º O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do Município contratante;

IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§1º - No caso do inciso II e III, a extinção do contrato deverá ser

comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso II e III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 12º Fica o poder executivo, durante o período vigência desta lei de contratação temporária de excepcional interesse público, autorizado a contratar pessoal, enquanto o processo seletivo não for efetivamente finalizado.

Art. 13º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19011116GC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

ANEXO I

QUADRO DE NECESSIDADES - PROCESSO SELETIVO

C.E.R (Centro Especializado de Reabilitação)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
2	Responsável Técnico	1	Nível Superior nas áreas de saúde e afins	40hrs	R\$ 3.000,00
3	Medico	1	Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico.	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
4	Medico - Neurologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Neurologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
5	Medico - Ortopedista - Centro de Reabilitação	2	Nível Superior em Medicina com especialidade em Ortopedia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
6	Medico - Ortopedista - Centro de Reabilitação	2	Nível Superior em Medicina com especialidade em Ortopedia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
7	Medico - Psiquiatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
8	Medico – Neuropediatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
9	Médico – Gastroenterologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Gastroenterologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
10	Fonoaudiólogo	2	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
11	Fonoaudiólogo	2	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	20hrs	R\$ 1.500,00
12	Psicopedagogo	1	Nível Superior em Pedagogia com especialização em psicopedagogia registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
13	Psicólogo	3	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
14	Psicólogo	3	Nível Superior em Psicologia com	20hrs	R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

			registro no conselho de classe específico		
15	Fisioterapeuta	3	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
16	Terapeuta Ocupacional	2	Superior completo em Terapia Ocupacional devidamente registrado no conselho de classe	30hrs	R\$ 3.000,00
17	Enfermeiro	1	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40hrs	R\$ 3.000,00
18	Enfermeiro	2	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	20hrs	R\$ 1.500,00
19	Nutricionista	1	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Técnico de Enfermagem	2	Nível Médio Completo	20hrs	R\$ 1.003,85
TOTAL DE VAGAS		33			

PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Enfermeiro	11	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40hrs	R\$ 3.000,00
2	Coordenador Técnico do Programa Saúde da Família	1	Nível Superior nas áreas de saúde e afins	40hrs	R\$ 3.000,00
3	Coordenador Técnico do Programa Saúde Bucal	1	Nível Superior nas áreas de saúde e afins	40hrs	R\$ 3.000,00
4	Médico do Programa Saúde da Família	10	Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico.	40hrs	R\$ 10.000,00
5	Odontólogo	11	Nível Superior em odontologia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Técnico de Enfermagem	10	Nível Médio Completo	20hrs	R\$ 1.003,85
TOTAL DE VAGAS		44			

NASF (NÚCLEO DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT .	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI	SALÁRIO
----	--------	---------	-----------------------------	--------------	---------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

		VAGAS		A	
1	Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
2	Enfermeiro	1	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40hrs	R\$ 3.000,00
3	Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
4	Fisioterapeuta	1	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
5	Farmacêutico	1	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
6	Educador Físico	2	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 2.000,00
7	Nutricionista	1	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 2.000,00
TOTAL DE VAGAS		8			

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Coordenador de Saúde Mental	1	Nível Superior nas áreas de saúde e afins	40hrs	R\$ 3.000,00
2	Psicopedagoga	1	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40hrs	R\$ 3.000,00
3	Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 3.000,00
4	Enfermeiro	1	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	20hrs	R\$ 1.500,00
5	Médico - Psiquiatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
TOTAL DE VAGAS		5			

CENTRO DE SAÚDE JOSÉ NOGUEIRA DE MELO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Médico – Cardiologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Cardiologia e com registro no conselho de classe	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

			específico		
2	Medico – Ginecologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
3	Medico – Neurologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Neurologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
4	Medico – Otorrinolaringologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Otorrinolaringologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
5	Médico – Geriatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Geriatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
6	Médico – Dermatologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Dermatologista e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
7	Medico – Pediatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Pediatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
8	Medico – Psiquiatra	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
9	Medico – Urologista	1	Nível Superior em Medicina com especialidade em Urologia e com registro no conselho de classe específico	8hrs Semanais	R\$ 4.000,00
10	Nutricionista	1	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40hrs	R\$ 2.000,00
TOTAL DE VAGAS		10			

HOSPITAL MUNICIPAL Sara Kubitscheck

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Técnico Radiologista	3	Técnico em radiologia com experiência comprovada e registro na entidade de classe	27hrs Semanais	R\$ 2.500,00
TOTAL DE VAGAS		3			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT .	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI	SALÁRIO
----	--------	---------	-----------------------------	--------------	---------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

		VAGAS		A	
1	Arquiteto	1	Nível Superior em Arquitetura com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 3.000,00
2	Engenheiro Elétrico	1	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 3.000,00
3	Gestor Ambiental	1	Nível Superior em Gestão Ambiental com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 2.000,00
4	Engenheiro Civil	1	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 3.000,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

N.º	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Topógrafo	1	Nível Médio Completo	30hrs	R\$ 2.000,00
2	Técnico de Edificações	2	Nível Médio Completo	30hrs	R\$ 1.500,00
TOTAL DE VAGAS		7			

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

N.º	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS		1			

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

N.º	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Assistente Social	2	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.800,00
2	Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.800,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

N.º	CARGOS	QUANT . VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Orientador Social	2	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
TOTAL DE VAGAS		5			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Assistente Social	1	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.800,00
2	Psicólogo	1	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.800,00
3	Advogado	1	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20hrs	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS		3			

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Supervisor do Programa Criança Feliz	1	Ensino Superior	40hrs	R\$ 1.800,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Visitador do programa Criança Feliz	5	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
TOTAL DE VAGAS		6			

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Instrutor de Balé	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
2	Instrutor de Dança	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
3	Instrutor de Teatro	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
4	Instrutor de Artesanato	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
5	Instrutor de Música: Teclado	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
6	Instrutor de Música: Violão	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
7	Instrutor de Música: Coral	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

8	Instrutor de Música: Flauta	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
9	Instrutor de Esporte: Surf e Kite Surf	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
10	Instrutor de Esporte: Artes Marciais	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
11	Orientador Social (Zona Rural)	2	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
TOTAL DE VAGAS		12			

CADASTRO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Técnico de Análise de Dados	1	Nível Superior completo	30hrs	R\$ 1.500,00
2	Técnico de Nível Superior - Programa Bolsa Família	1	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30hrs	R\$ 1.500,00

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Técnico de Referência - Condicionalidade da Saúde	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
2	Técnico de Referência - Condicionalidade da Educação	1	Nível Médio Completo	40hrs	SALÁRIO MÍNIMO
TOTAL DE VAGAS		4			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR (ZONA URBANA)

Nº	CARGOS	QUANT · VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO
1	Professores de Apoio Pedagógico (Alunos Especiais)	17	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRI O
2	Professor de Educação Infantil	5	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRI O
3	Professor de Educação Fundamental II	2	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRI O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

4	Professor de Inglês	2	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
---	---------------------	---	-----------------------------	-------	-----------------------------

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR (ZONA RURAL)

Nº	CARGOS	QUANT. VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1	Professores de Apoio Pedagógico (Alunos Especiais)	5	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
2	Professor de Inglês	1	Superior completo pedagogia	30hrs	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
TOTAL DE VAGAS		32			

TOTAL DE VAGAS	173				
-----------------------	------------	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças




ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

Relação de candidatos selecionados aptos a efetivação da matrícula para o curso de Especialização em tecnologias Educacionais e Educação a Distância, conforme Edital Nº 001/2018 - SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN.

	NOME	RG
01	Clotildes Giselda Antonia Alencar de Oliveira	1.778.027
02	Edna Maria Pereira Alves Bezerra	534.652
03	Erisson Mitri Azevedo	2.252.800
04	Gilberto Maciel de Abreu Junior	1205122
05	Gilvania Marques Rodrigues Silva	1.617.821
06	Glenda Nicolý de Abreu Vale	2.027.728
07	Irajane Bezerra do Nascimento	1.512.237
08	Izabel Mendonça de Alexandria Cavalcante	1.508.147
09	Jailton de Souza Xavier	431640
IO	Jasete Figueredo Araújo	1.371.795
11	Jeane Maria de Souza	1.387.415
12	Karla Kaliane da Silva Castro	2.966.880
13	Ketry Susie Saraiva de Souza	1.340.080
14	Kézia Maria de Sousa Bezerra Vieira	1.396.647
15	Luana Talita Perciliano Bernardo	2.387.122
16	Maria Alcimar de Sousa Alves	1.516.719
17	Maria da Conceição Cirilo de Menezes	1.554.869
18	Maria de Fátima Luz Lemos	710.275
19	Maria de Fátima Melo Guimarães	1649518
20	Maria Gilsa de Melo Silva	1894658
21	Maria Valdenora da Silva Cassiano	1.416.322
22	Marta Pereira Soares de Aquino	3643401
23	Melânia Gonzaga Silva Dantas	1.760.260
24	Priscilla Simara de Castro Freitas Nunes	2.296.601
25	Renata Melo da Silva Lustosa	2.841.290
26	Roberta Lidiane Lemos Pereira Bastos	1.947.986
27	Rosana Gomes Galvão	2.363.638
28	Samuel Lázaro Luz Lemos	2.048.218
29	Stayne Wagner Gomes da Silva	1.659.400
30	Terezinha Fernandes de Oliveira	17.480.934-7

Areia Branca RN, 07 de janeiro de 2019.


Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 01/2019-GC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 008 Edição Normal - Areia Branca/RN, 11 de janeiro de 2019.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, instaurado pelo Município de Areia Branca/RN, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Areia Branca/RN**, conforme demanda oriunda da mencionada Secretaria Municipal;

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial deste Município, foram impetrados pedidos de Impugnação ao Edital Convocatório, oportunidade em que foram questionados não só as exigências contidas para a participação de empresas interessadas, mas também a própria descrição e/ou quantitativos dos itens a serem licitados;

Sem entrarmos ainda no mérito com relação à existência ou não da necessidade de revisão das exigências contidas no instrumento convocatório, é certo que a correta análise com relação ao quantitativo e à descrição dos itens a serem licitados não cabe a esta Equipe de Pregão, e sim à Secretaria Municipal de Saúde, unidade administrativa esta responsável pelo encaminhamento da Demanda oriunda do presente processo licitatório;

Assim sendo, antes da apreciação das Impugnações interpostas, entendo ser imprescindível a manifestação da Secretaria Municipal demandante, para que formalmente se pronuncie com relação aos questionamentos realizados com relação ao quantitativo, como também com relação à descrição dos itens a serem licitados;

Além disso, considerando que a possibilidade de alteração na descrição dos itens licitados e/ou nos seus quantitativos acarretará, necessariamente, na modificação das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas e, conseqüentemente, na obrigatoriedade de publicação de novo aviso de licitação, nos termos do Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, a suspensão do presente processo licitatório é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo as Impugnações ao Edital impetradas e, ato contínuo, **determino a suspensão do presente processo licitatório**, com o cancelamento da sessão designada para o próximo dia 15/01/2019, às 10:30 (dez e trinta) horas;

Na oportunidade, em caráter de diligência, determino o encaminhamento das impugnações à Secretaria Municipal de Saúde para que, na condição de órgão demandante, se manifeste formalmente com relação à necessidade ou não de alteração na quantidade e/ou descrição dos itens a serem licitados;

Com a manifestação da Secretaria demandante, retornem os autos a esta Equipe de Pregão para apreciação e decisão com relação às impugnações impetradas.

Cumpra-se, Publique-se,

Areia Branca/RN, em 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Municipal